

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 015/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Termo Aditivo nº 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA nº 015/2023 que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, na forma da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **MARÇO/2023** e encerrará em **ABRIL/2025**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Itapemirim, Sr. **ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme Portaria Municipal nº 120, de 30 de agosto de 2022, Sr. **RAFAEL PERIN DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.112, de 26 de agosto de 2022, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual Nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], conforme se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Itapemirim, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 015/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria por mais 13 (treze) meses, estendendo a parceria até **ABRIL/2025**.
2. Readequar o valor da parceria para **R\$ 117.228,10 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 015/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Itapemirim/ES, 26 de março de 2024.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

RAFAEL PERIN DOS SANTOS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO DA ROCHA SALES
CIDADÃO
assinado em 26/03/2024 23:35:07 -03:00

RAFAEL PERIN DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 26/03/2024 17:44:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2024 09:39:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DTQ27M>